



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL N.º 22/2025**

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público** o Despacho n.º 227/2021-2025, da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, de 17 de janeiro do corrente ano:

“Considerando o disposto no meu Despacho n.º 15/2021-2025, datado de 29 de outubro de 2021, no qual foi designado o Vereador Filipe Alexandre Pardal Pacheco (Filipe Pacheco) para exercer funções em regime de tempo inteiro e o Vereador Nuno Filipe Miragaia Matias (Nuno Matias) para exercer funções em regime de meio tempo.

Considerando que nos termos do disposto no Despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2024, na sua redação atual, deleguei e subdeleguei competências nos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Almada.

Considerando o contexto político atual, que impõe a necessidade de ajustar a distribuição de pelouros para otimizar a resposta às necessidades dos munícipes, determino avocar as competências, poderes e pelouros anteriormente delegados ao vereador eleito pelo PSD, Nuno Matias. Esta decisão visa reforçar a coerência da gestão municipal e assegurar a implementação das prioridades estratégicas previamente aprovadas pelos órgãos autárquicos competentes.

Assim, e considerando o disposto na alínea b), do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que confere ao Presidente da Câmara a competência para decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro, fixar o respetivo número até ao limite permitido por lei, designá-los e determinar as suas funções, e tendo em conta a Proposta n.º 811-2021, aprovada em reunião de Câmara de 28 de outubro de 2021, que fixou o número máximo total de vereadores em regime de tempo inteiro em 4 (quatro) e em meio tempo em 1 (um), determino a primeira alteração do Despacho n.º 15/2021-2025, de 29 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

1. Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, avoco todas as competências delegadas e subdelegadas no Senhor Vereador Nuno Matias, no âmbito das unidades orgânicas do Departamento de Espaços Verdes (DEV) e respetivas unidades e subunidades, da Divisão de Turismo (DTUR) e respetivas subunidades, da Divisão de Mercados e Metrologia (DMERC) e respetiva subunidade e do Gabinete de Controlo Orçamental (GCO).



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

2. É alterada a designação de tempos dos Senhores Vereadores:

“ [...]”

*Designo, ao abrigo dos termos conjugados do artigo 58.º, números 2, 3, e 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada, como Vereador a tempo inteiro Filipe Alexandre Pardal Pacheco (Filipe Pacheco).”*

3. Em consequência, o Senhor Vereador Nuno Matias passa a exercer o seu cargo em regime de não permanência;
4. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 3 de fevereiro;
5. É republicado o Despacho n.º 15/2021-2025, de 29 de outubro de 2021 em anexo ao presente Despacho.

### Anexo I

(a que se refere o n.º 5 do Despacho n.º 227/2021-2025, de 17 de janeiro de 2025)

Republicação do Despacho n.º 15/2021-2025, de 29 de outubro de 2021

### DESPACHO N.º 15/2021-2025

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 58.º, n.º 1 al. b) e n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, se estabelece ser competência do Presidente da Câmara decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro, fixar o seu número até ao limite das suas competências legais – 3 (três), no caso do Município de Almada –, designá-los e fixar as suas funções;

Considerando que através do meu Despacho n.º 1/2021-2025, de 16 de outubro de 2021, determinei, em observância do normativo supracitado, que os Vereadores a tempo inteiro designados ao abrigo daquela previsão seriam os seguintes: Maria Teodolinda Monteiro Silveira (Teodolinda Silveira); José Pedro Ribeiro Gomes da Silva (José Pedro Ribeiro); e Francisca Luís Batista Parreira (Francisca Parreira);

Considerando que o n.º 2 do referido artigo 58.º estabelece que compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro que exceda o limite mencionado no n.º 1 do mesmo artigo;

Considerando que a Câmara Municipal, em conformidade com o descrito no parágrafo anterior e nos termos da Proposta n.º 811-2021, aprovada na sua reunião de 28 de outubro de 2021, fixou o número máximo (total) de vereadores a tempo inteiro em 4 (quatro) e o número de vereadores a meio tempo em 1 (um).



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

Considerando que na sequência daquela deliberação da Câmara Municipal podem ainda ser designados, pelo Presidente da Câmara, um vereador a tempo inteiro e um vereador a meio tempo;

Designo, ao abrigo dos termos conjugados do artigo 58.º, números 2, 3, e 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada, como Vereador a tempo inteiro Filipe Alexandre Pardal Pacheco (Filipe Pacheco).

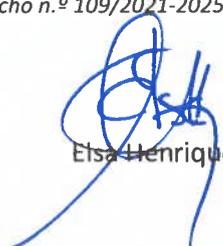
Publique-se em edital.”

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 22 de janeiro de 2025

A Secretária Geral,

*(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual)*



Elsa Henriques